



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM

Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO DO IAM

Processo nº 16.61.00000288/2026.61

Unidade Protocolizadora:

Gerência Administrativa do IAM

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa até R\$65.492,11 - Prestação de Serviços/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Aquisição de gravador de voz - IAM



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aparecida Pereira Reis, Assistente Administrativo(a)**, em 28/01/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7805321** e o código CRC **FA04781F**.

Referência: Processo nº 16.61.00000288/2026.61

SEI nº 7805321



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 16.61.00000288/2026.61
- Órgão ou entidade demandante: Instituto Ambiental de Maringá
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Rosangela Marques de Oliveira.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Instituto Ambiental de Maringá – IAM demanda a aquisição de **gravador de voz com tecnologia de Inteligência Artificial (IA)**, destinado ao apoio às atividades administrativas, especialmente no registro de reuniões, audiências, despachos técnicos e demais eventos institucionais que demandem documentação formal.

O equipamento deverá permitir a captação de áudio em alta qualidade, com recursos tecnológicos que viabilizem a redução de ruídos, a transcrição automática de fala para texto e a identificação de diferentes locutores, assegurando maior precisão e confiabilidade no registro das informações.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda justifica-se pela necessidade de modernização dos procedimentos administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e inovação, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, a elaboração de atas, relatórios e registros oficiais demanda significativo tempo dos servidores, além de estar sujeita a falhas decorrentes de anotações manuais ou gravações sem tratamento adequado de áudio. A adoção de tecnologia baseada em Inteligência Artificial permitirá maior fidedignidade das informações, redução de retrabalho e otimização do tempo de execução das atividades administrativas.

Ademais, a melhoria na gestão documental contribui para maior transparência, padronização dos registros e melhor utilização dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às boas práticas de governança.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Como solução para atender à necessidade identificada, propõe-se a **aquisição de gravador de voz com tecnologia de Inteligência Artificial**, capaz de:

- Captar áudio com qualidade adequada a ambientes administrativos;
- Reduzir ruídos e interferências sonoras;
- Realizar transcrição automática de áudio para texto em língua portuguesa;
- Identificar e diferenciar locutores;
- Permitir exportação e armazenamento seguro dos arquivos de áudio e texto.

Tal solução mostra-se adequada, proporcional e alinhada às necessidades do órgão, sendo compatível com as práticas modernas de gestão pública e com os objetivos institucionais do IAM.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

PCA em elaboração mas está alinhada ao planejamento estratégico do IAM.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Sede do IAM

7. FONTE DE RECURSO, SE HOVER

1096

8. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Equipamento novo;
- Captação de áudio em alta qualidade, adequada a reuniões presenciais;
- Tecnologia de Inteligência Artificial integrada para transcrição automática de voz para texto;
- Funcionalidade de identificação de múltiplos locutores;
- Recursos de redução de ruídos e melhoria de áudio;
- Compatibilidade com sistemas operacionais usuais no ambiente administrativo;
- Manual e suporte técnico em língua portuguesa;
- Garantia mínima conforme padrões de mercado;
- Atendimento às normas legais, técnicas e de segurança da informação aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Aquisição de 01(uma) unidade.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado é de R\$ 1.389,00 (um mil trezentos e oitenta e nove reais)

11. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto será executado em **entrega única**, com prazo de fornecimento a ser contado **a partir da emissão da nota de empenho em até 7 dias**, conforme definido no instrumento convocatório.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A aquisição do gravador de voz com tecnologia de Inteligência Artificial é autônoma, podendo ser utilizada de forma independente, não dependendo de contratação prévia ou concomitante para sua plena operacionalização.

13. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

A aquisição do gravador de voz com tecnologia de Inteligência Artificial é autônoma, podendo ser utilizada de forma independente, não dependendo de contratação prévia ou concomitante para sua plena operacionalização.

14. GRAU DE PRIORIDADE

- () Alta (itens críticos e urgentes)
(X) Média (itens importantes, mas não urgentes)
() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

15. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Marques de Oliveira, Agente Administrativo(a)**, em 28/01/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7786214** e o código CRC **B63017A3**.



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 16.61.00000288/2026.61
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Instituto Ambiental de Maringá (IAM)
- Responsável: #RESP José Roberto Francisco Behrend, Diretor-Presidente do IAM

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de gravador de voz com tecnologia de inteligência artificial, com transcrição e resumo automáticos, controle por aplicativo e suporte a múltiplos idiomas, destinado às atividades administrativas do Instituto Ambiental de Maringá

2.1.1. Natureza do objeto

- (X) Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.2. Fundamentação da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de registro fidedigno de reuniões, audiências, entrevistas e atividades administrativas, garantindo maior eficiência, transparência e segurança da informação.

O uso de gravador de voz com tecnologia de inteligência artificial, dotado de transcrição automática e geração de resumos, contribui para a otimização do tempo dos servidores, redução de retrabalho e padronização de registros, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A solução atende às demandas institucionais por modernização dos processos administrativos, melhoria da gestão documental e apoio à tomada de decisões, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (X) Não

2.3.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.3.2. Justificativa da contratação

A presente demanda justifica-se pela necessidade de **modernização dos procedimentos administrativos**, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e inovação**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, a elaboração de atas, relatórios e registros oficiais demanda significativo tempo dos servidores, além de estar sujeita a falhas decorrentes de anotações manuais ou gravações sem tratamento adequado de áudio. A adoção de tecnologia baseada em Inteligência Artificial permitirá maior **fidedignidade das informações**, redução de retrabalho e otimização do tempo de execução das atividades administrativas.

Ademais, a melhoria na gestão documental contribui para maior transparência, padronização dos registros e melhor utilização dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às boas práticas de governança.

2.4. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Equipamento novo;
- Captação de áudio em alta qualidade, adequada a reuniões presenciais;
- Tecnologia de Inteligência Artificial integrada para transcrição automática de voz para texto;
- Funcionalidade de identificação de múltiplos locutores;
- Recursos de redução de ruídos e melhoria de áudio;
- Compatibilidade com sistemas operacionais usuais no ambiente administrativo;
- Manual e suporte técnico em língua portuguesa;
- Garantia mínima conforme padrões de mercado;
- Atendimento às normas legais, técnicas e de segurança da informação aplicáveis.
- Armazenamento de 64 GB, que acomoda até 480 horas de gravações.
- Grava 30 horas de gravação contínua com uma única carga.

2.5. Análise dos riscos da contratação

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	GAIAM	Acionar a Gerencia Financeira para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.
02	Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato							
RISCO	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Interrupção da entrega do objeto por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	GAIAM	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	GAIAM	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Gestor de Contrato Superintendência de Licitações e Contratos.

03	Fornecimento do objeto de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Fiscal administrativa	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
----	---	-------	------	--	-----------------------	--	---

Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do Fiscal do instrumento contratual, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais.

2.6. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
(X) Não

2.6.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.7. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
(X) Não

2.7.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.8. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	Código	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	89071	Gravador de voz com IA	un.	01

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após a publicação no PNCP.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Em até 7 dias a contar do envio da Nota de Empenho.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Sede do IAM, Avenida Cerro Azul, 544 Maringá/PR

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(X) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

O produto deverá possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do CDC, acrescida da garantia contratual oferecida pelo fabricante, quando existente, sem prejuízo da aplicação dos prazos relativos a vício oculto.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

- Durante o período de garantia legal e contratual, a contratada será responsável pela manutenção corretiva do produto, sempre que necessário, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.
- As intervenções deverão assegurar o restabelecimento pleno da funcionalidade do produto.
- As peças, componentes e materiais utilizados nas manutenções deverão ser novos, originais ou de qualidade equivalente, devidamente compatíveis com o produto.
- É vedado o uso de peças usadas ou recondicionadas, salvo se expressamente autorizadas pela Administração.

3.5.3. **Condições de assistência técnica:** #CATE

- A contratada deverá garantir rede de assistência técnica própria ou autorizada.
- O prazo para atendimento de chamados deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da comunicação formal da Administração.
- O prazo máximo para conclusão de reparo será de 30 (trinta) dias, conforme art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.
- Caso o reparo não seja concluído dentro do prazo legal, ou havendo reincidência do defeito, a contratada deverá providenciar a substituição integral do produto, por outro novo e de mesmas especificações, sem custos adicionais.

3.5.4. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

- Sim
 Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

A contratação deverá observar as **normas ambientais aplicáveis**, especialmente no que se refere ao **descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletroeletrônicos**, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, bem como com as diretrizes de **logística reversa**, quando aplicáveis, visando à mitigação de impactos ambientais e ao atendimento aos princípios da sustentabilidade na Administração Pública.

4. **É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?** #EUCD

- Sim
 Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

- Sim
 Não

4.2. **É uma licitação dispensada?**

- Sim
 Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

- Sim
 Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:** #ISCNAE

CNAE 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

A seleção do fornecedor ocorreu por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado, sítios eletrônicos e consulta ao PNCP, sendo escolhido aquele que apresentou o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

A contratação direta encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de dispensa de licitação, e observa os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, restando demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, a escolha do fornecedor revela-se vantajosa para a Administração, assegurando o atendimento da necessidade administrativa com o melhor custo-benefício, nos limites legais aplicáveis.

5. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

- Sim
 Não

5.1. **Rito de seleção** #MDLI

- Dispensa de licitação sem disputa.
 Inexigibilidade de licitação.
 Concorrência.
 Pregão.
 Leilão.
 Concurso.
 Diálogo competitivo.

5.1.1. **Forma da seleção** #FDSE

- Presencial
 Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

Tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à demanda do Instituto Ambiental de Maringá, cuja tempestividade é essencial para a continuidade dos serviços prestados;

Considerando que a contratação em questão se enquadra como de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a adoção de fornecedor local tende a conferir maior celeridade logística, reduzindo prazos de entrega e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social no âmbito do município;

Considerando que a realização de dispensa eletrônica com disputa, embora possível, acarretaria maior tempo para conclusão do procedimento, devido as diversas fases a seguir um rito editalício, o que não se mostra adequado diante da urgência comprovada;

Verifica-se que a solução mais eficiente, proporcional e alinhada ao interesse público é a contratação direta mediante comparação prévia de preços com fornecedores do mercado, tendo sido identificada a proposta mais vantajosa junto à empresa A2W Componentes – CNPJ 03.685.909/0001-19, no valor de **R\$ 1.389,00 (um mil trezentos e oitenta e nove reais)**, conforme pesquisa de preços anexada.

Diante do exposto, resta caracterizada a adequação da contratação direta com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e atendimento do interesse público.

5.2. **Critério de julgamento** #CDJU

- Menor preço.
 Maior desconto.
 Técnica e preço.
 Maior retorno econômico.
 Melhor técnica ou conteúdo artístico.
 Maior lance.

5.3. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

- Global
 Lote(s) de Itens
 Por Itens

5.4. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

- 5.4.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.4.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.4.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.4.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.4.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.4.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.4.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.5. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

- Existem exigências específicas.
 Não se aplica o item

5.6. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

- Sim
 Não

5.6.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

A vedação para participação de consórcio justifica-se por ser uma dispensa emergencial onde a aquisição dos itens por empresa individual no sentido de garantir sua responsabilidade individual, evitando assim possíveis complicações na execução do contrato e facilitando a fiscalização e consequente atribuição de responsabilidades.

Ademais, consoante despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

A decisão de vedar a participação de consórcios no presente processo licitatório fundamenta-se em critérios específicos relacionados à natureza do objeto a ser adquirido, bem como em disposições legais vigentes que respaldam tal restrição.

-- Desenvolvimento Operacional: A simplicidade e autonomia na gestão operacional desses itens possibilitam que cada unidade seja gerenciada de forma independente, sem a exigência de um consórcio para coordenar atividades complexas ou integradas.

- Legislação Aplicável: A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, prevê a possibilidade de participação de consórcios em processos licitatórios, mas ressalva que essa participação pode ser restrita quando fundamentada em critérios específicos, como a natureza do objeto. A decisão de vedação está em conformidade com essa legislação, pois considera as características singulares do objeto em questão.

Portanto, a vedação da participação de consórcios neste procedimento de dispensa emergencial de licitação é respaldada pela simplicidade e autonomia operacional dos itens a serem contratados, além de estar em conformidade com as disposições da legislação pertinente, garantindo uma abordagem consistente e fundamentada para tal restrição.

6. **É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** #CSRP

() Sistema de Registro de Preços

(X) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim

() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

1. Fiscalização e Controle de Qualidade:

Será designado representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pela fiscalização do contrato. Caberá a esse agente:

- Verificar, no ato do recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas.
- Registrar eventuais não conformidade em relatório próprio.
- Determinar, quando necessário, a substituição de itens que não atendam ao padrão exigido.

2. Feedback Contínuo e Comunicação Formal:

Será instituído canal de comunicação entre a contratada e o fiscal do contrato, preferencialmente por meio de sistema eletrônico oficial, e-mail institucional ou atas de reunião, assegurando:

- Resolução célere de dúvidas e ocorrências.
- Rastreabilidade e registro das tratativas.
- Mitigação de riscos operacionais e contratuais.

3. Treinamento da Equipe Envolvida:

Os servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização dos produtos serão previamente orientados quanto:

- Às especificações técnicas dos itens adquiridos.
- Aos prazos, formas de entrega e critérios de aceitação ou rejeição.
- Aos procedimentos de registro de ocorrências e comunicação à contratada.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

(X) Fornecimento imediato.

() Fornecimento continuado.

() Prestação de serviço imediato.

() Serviço continuado com predominância de mão de obra.

() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

7.3.1. A vigência contratual terá início na data de sua assinatura, sendo esse o marco para contagem do prazo de 90 dias.

7.3.2. Para fins de publicidade e transparência, o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Maringá, observando-se ainda a obrigatoriedade de registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O Instituto Ambiental de Maringá, por meio de funcionários designados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do item adquirido, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Licitante, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista.

Além disso, fiscalizará e receber o objeto nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, principalmente os pontos de controle a seguir:

- a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.
- b) A distribuição será orientada por servidor designado pela Contratante para acompanhar a execução do contrato.
- c) Os produtos deverão ser entregues no horário e data a ser definido com a Secretaria ou entidade requisitante.

8.2.1. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento, o fiscal designado deverá monitorar a qualidade do item entregue, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.2. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição

do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.5. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.2.8. Após a homologação do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização da execução contratual. Esse plano conterá informações sobre as obrigações assumidas, os mecanismos e instrumentos de fiscalização adotados, as estratégias previstas para a execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando houver, os métodos de aferição de resultados, as penalidades aplicáveis e demais aspectos relevantes à boa condução contratual.

8.2.9. A contratada deverá realizar toda e qualquer comunicação com a Administração preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), inclusive solicitações, justificativas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais tratativas contratuais.

8.2.10. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.2.11. A contratada será responsável por realizar as entregas nos locais definidos pela Administração, conforme os quantitativos estimados no processo e o cronograma de atendimento informado pelos gestores do contrato. Eventuais dificuldades operacionais decorrentes da distância geográfica entre a sede da empresa e os pontos de entrega não eximem a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, podendo o descumprimento ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2.12. A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.2.1. Efetuar a entrega do equipamento, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

8.2.2. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ou proposta apresentada, erros na execução do serviço;

8.2.3. Comunicar ao Instituto Ambiental de Maringá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como qualquer anormalidade identificada;

8.2.4. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Instituto Ambiental de Maringá.

8.2.5. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

8.2.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.2.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

8.2.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

8.2.9. A empresa deverá disponibilizar a prestação de serviço conforme estipulado no memorial descritivo deste termo de referência.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

8.4.1. Receber o objeto contratado nos termos, prazos, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aprovada e seus anexos;

8.4.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta da contratada;

8.4.3. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

8.4.4. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto entregue provisoriamente com as especificações contratuais, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada na execução contratual, fixando prazo para correção, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.4.6. Designar formalmente servidor(a) capacitado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entregas, sob os aspectos quantitativos, qualitativos, sanitários e logísticos, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

8.4.8. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade constatada, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, da Prefeitura de Maringá;

8.4.9. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente, conforme condições estabelecidas em contrato e observadas todas as exigências legais aplicáveis;

8.4.10. Realizar as aquisições conforme sua necessidade e critério, dentro do limite contratado e do cronograma de entregas pactuado;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Atraso no pagamento	IAM	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	IAM	Reequilíbrio contratual

8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- (X) Será permitida a subcontratação
() Será vedada a subcontratação

8.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Será permitida a subcontratação exclusivamente para a atividade de entrega do equipamento, permanecendo o contratado integralmente responsável pelo fornecimento do bem, pela qualidade, pela conformidade com as especificações técnicas, pelo cumprimento dos prazos, bem como por eventuais ônus decorrentes da subcontratação, não havendo transferência de responsabilidade para a Administração.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega integral das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.1.2. Quando da efetivação das entregas, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal com a descrição dos bens exatamente conforme consta na Nota de Empenho, sob pena de devolução para correção.

9.1.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.1.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.1.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciará a partir da data de sua reapresentação.

9.1.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.1.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.1.8. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.1.9. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

Sim

Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

Sim

Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim

Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 1.389,00 (um mil trezentos e oitenta e nove reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

26 de janeiro de 2026

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim

Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

Existe previsão orçamentária.

Não há previsão orçamentária.

Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

AUTARQUIA	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Instituto Ambiental de Maringá	1096	61.020.18.122.0011.2.505.4.4.90.52.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Luciana Aparecida Pereira	Rosangela Marques de Oliveira	Regiane Carla Semprebom
Cargo	Assistente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	20368	31972	30887
Secretaria interessada	IAM	IAM	IAM
Local SEI	GAIAM	GAIAM	GAIAM
Telefone/Ramal	7551	7511	7500

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 26 de janeiro de 2026.

José Roberto Francisco Behrend
Diretor-Presidente
Instituto Ambiental de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Marques de Oliveira, Agente Administrativo(a)**, em 28/01/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 28/01/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7788792** e o código CRC **3753FEA0**.



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.



CNPJ interessado pelo cálculo de preço

<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Pessoa Física?
----------------------	---

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

 2082459366409	-	PLAUD NOTE GRAVADOR DE VOZ COM IA CHATGPT TRADUTOR 64 GB COR CINZA ESCURO
 6977512610000	-	PLAUD NOTE GRAVADOR DE VOZ COM IA CHATGPT TRADUTOR 64 GB PRETO

> Detalhamento do Cálculo

 OUVIDORIA

 TRANSPARÊNCIA



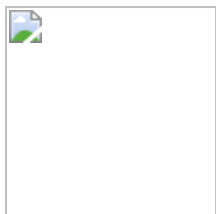
 celepar

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA

41 3200-5000





A2W COMPONENTES
 AVENIDA CERRO AZUL, 258 - LOJA MEZANINO
 CNPJ:03.685.909/0001-19
 87010-000 / ZONA 02 / MARINGÁ / PR
 Fone: (44) 2103-7979 Fax: (00) 00000-0000

contato@a2wmaster.com.br

O R Ç A M E N T O - 231446

44582 / INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGA - IAM	Contato.:
AVENIDA CERRO AZUL, 544	Vendedor: KEILA
87010-000 / ZONA 02 / MARINGÁ / PR	Tipo....: PT
46.077.256/0001-06 / (44) 3293-8750 / () - / () -	keila@a2wmaster.com.br

ItemCodigoProduto	Quantidade	Vlr.Bruto	Vlr.Liq.	Total
001 27911 GRAVADOR DE VOZ PLAUD NOTE 64 GB COM CHATGPT - PRETO	1,0	1.749,95	1.389,00	1.389,00

1.389,00

ItemServiço	Quantidade	Unitário	Total
			0,00

Pagamento: A VISTA	Total geral:	1.749,95
--------------------	--------------	----------

Desconto: 360,95 (20,63%)	TOTAL COM DESCONTO ---->>	1.389,00
---------------------------	------------------------------	----------

Observações

Parcelas:

Parcela	Valor	Vencimento	Tipo de recebim.
01	1.389,00	04/11/2025	CARTEIRA

Observações

Garantia

Garantia dos produtos conf. lei PROCON ou dos fabricantes, no balcão loja ou nas suas respectivas autorizados. Imprescindível a apresentação do lacre. Troca de produtos até 72 horas da data de emissão da nota fiscal. Consulte o regulamento interno disponível na loja.

Garantia dos produtos conf. lei PROCON ou dos fabricantes, no balcao loja ou nas suas respectivas autorizadas. Imprescindível a apresentacao do lacre.

Validade

3 DIAS

Orçamento cadastrado em: 04/11/2025 / Data de impressão do orçamento: 04/11/2025



DIAMANTE INFORMATICA

AV. PRESIDENTE JUSCELI NO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1413 SALA A Fone: (44)3031-
CNPJ: 28.261.213/0001-96 IE: 90912935-41

MARINGA, terça-feira, 4 de novembro de 2025

ORÇAMENTO 39375

Cliente.: 014167-INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGA - IAM (IAM)
Endereço: AV. CERRO AZUL, 544
Telefone: (44)3293-8750 Cel: (44)99736-8875 Contato: FRIDA
CPF/CNPJ: 46.077.256/0001-06

#	Código	Descrição dos produtos	UN	Quantidade	Val.	Unit.	Val.	Total
1		0 GRAVADOR DE VOZ DIGITAL PLAUD GRAVADOR TRADUTOR NO	UN	1,000	2.100,000		2.100,00	
Itens - Soma das quantidades: 1.00						Total Produtos		2.100,00

Total Orçamento 2.100,00

* Observação: 1.900,00 À VISTA

Orçamento válido até 06/11/2025
Formas de Pagamento

DIAMANTE

INFORMÁTICA



28261213000196

N K NASCIMENTO - INFORMATICA

AV. PRESIDENTE JUSCELI NO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1413 SALA A

ZONA 02 - CEP 87010-440

MARINGA - PR

JONAS GEROSA

Maringá, 03 de Novembro de 2025.

Referente: ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A/C: IAM EXPEDIENTE

1	GRAVADOR DE VOZ COM IA, GRAVADOR DE ÁUDIO PLAUD NOTE C/CAPA, CONTROLE DE APLICATIVO, TRANSCRIÇÃO E RESUMO COM TECNOLOGIA DE IA, SUPORTE A 112 IDIOMAS	01	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00

Prazo de Entrega: 5 Dias úteis

Forma de pagamento: A Vista ou 3x

Garantia: 1 Ano

Validade da proposta: 24 Horas

Observações: Preços sujeitos a alteração sem prévio aviso, bem como disponibilidade de estoque.

Atenciosamente

Janaina Sanchez

janaina@aspeninformatica.com.br

44.132.151/0001-79

B S INFORMÁTICA LTDA

AV. CERRO AZUL, 752
CEP: 87.010-000 - ZONA 02

MARINGÁ - PR



→ pncp.gov.br/app/editais/76205665000101/2025/240

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UNIDADE (UD) **Valor unitário estimado:** R\$ 2.127,00 **Valor total estimado:** R\$ 6.381,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 02/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.207.424/0001-45 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.582,00 **Valor total homologado:** R\$ 4.746,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

Pesquisar 29°C Ensolarado 11:49 26/01/2025

Item nº 1

Descrição: PLAUD NOTE GRAVADOR DE VOZ COM I.A. CHATGPT TRADUTOR 64GB COR PRETO OU CINZA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 1.795,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.795,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 61130.340/0001-21 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PROTEC

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.795,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.795,00

→ pncp.gov.br/app/editais/83891283000136/2025/883

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP* Entrar

Gravação: Sim Ajuste Manual
Do Nivel De Gravação.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC):** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** Peça **Valor unitário estimado:** R\$ 2.334,97 **Valor total estimado:** R\$ 4.669,94

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.932.770/0001-23 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.800,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.600,00

16:55
27/01/2025

buymee.com.br/plaud-note-gravador-que-transcreve-e-resume-com-chatgpt-64gb-starlight?utm_source=chatgpt.com

Busque seu produto

Minha conta

PLAUD NOTE Internal Kickoff Meeting

NOTE: 2024-05-17 14:30:00 1h 15m 23s

- Date & Time: May 17, 2024
- Location: PLAUDA.I Office
- Attendees: John, Emily, David

Meeting Notes

1. Introduction of PLAUD NOTE

- Discussion: PLAUD NOTE is a revolutionary smart recording device designed for business professionals, students, and researchers. The device features significant improvements in recording quality and AI transcription.
- Key Points: Efforts to create a powerful yet user-friendly device, overview of main features, and next steps for product launch.

2. Marketing Strategy

- Discussion: PLAUD NOTE's enhanced recording quality, accurate AI transcription, and user-friendly interface are its main strengths. The marketing strategy will target specific user groups using a mix of online and offline channels.
- Key Points: Emphasis on the device's strengths, targeting business leaders, and researchers.

PLAUD

PLAUD Note Gravador Que Transcreve e Resume Com Chatgpt 64GB - Starlight

Código: BUY31673


PLAUD NOTE AI - O Gravador Inteligente com Tecnologia de IA. O PLAUD NOTE AI revoluciona a forma como você grava, transcreve e organiza áudios. Com tecnologia de ponta baseada no ChatGPT e Whisper STT da OpenAI, ele combina inteligência artificial avançada.

[Mais informações](#)

R\$ 1.980,00

4x de R\$ 495,00 sem juros
R\$ 1.881,00 à vista


Quantidade: - 1 +



magazineluiza.com.br/gravador-de-voz-ai-plaud-note-transcreve-112-idiomas-64gb/p/gaahac3f42/ea/grvo/?seller_id=nocnocestadosunidos

magalu Informe seu CEP Boas vindas :)
Entre ou Cadastre-se

no magalu Cupons Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão



0 (novo)

Gravador de voz AI PLAUD Note Transcreve 112 idiomas 64GB

Vendido e entregue por **nocnocestadosunidos**

R\$ 1.454,17

R\$ 1.398,96

ou R\$ 1.398,96 em 7x de R\$ 199,85 sem juros
ou **10x de R\$ 139,90 sem juros** no Cartão Magalu

[Compra internacional](#)

[Ver opções de pagamento](#)

[Calcular frete e prazo](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Comprar agora](#)

de 1 0 palavra, 0 caractere Estilo de página Padrão 0,00 / 0,00 6,69 x 4,08 11:43 26/01/2026



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ																		
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																		
FONTES DOMERCADO PESQUISADAS																		
Código da Fonte	Descrição da Fonte																	
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO																	
B	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei nº 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018																	
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO)																	
C1	PNCP - Vinicius Chaves dos Santos EPP. CNPJ: 05.207.424/0001-45																	
C2	PNCP - Protec. CNPJ: 61.130.340/0001-21																	
C3	PNCP - Kasa Completa Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 04.932.770/0001-23																	
D	SITES PÚBLICOS																	
D1	SITE PÚBLICO - www.buymee.com.br - Acesso em 26/01/2025 às 11h39																	
D2	SITE PUBLICO - www.magazineluiza.com.br - Acesso em 26/01/2025 às 11h43																	
E	ORÇAMENTO FORNECEDOR: A2W Componentes Ltda. Avenida Cerro Azul, nº 258. Zona 02. Maringá/PR																	
F	ORÇAMENTO FORNECEDOR: Diamante Informatica. Avenida Pres. Juscelino K. de Oliveira, nº 1413. Sala A. Maringá/PR																	
G	ORÇAMENTO FORNECEDOR: BS Informatica Ltda. Avenida Cerro Azul, nº 752. Zona 02. Maringá/PR																	
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do																	
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.																	
Lote	Item nº	Código PMM	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1" R\$	Fonte	Preço "2" R\$	Fonte	Preço "3" R\$	Fonte	Preço "4" R\$	Fonte	Preço "5" R\$	Fonte	Preço "6" R\$	Fonte	P
1	1	234965	01	Un	Gravador de voz	INAD	A	INAE	B	1.582,00	C1	1.795,00	C2	1.800,00	C3	1.881,00	D1	1.3
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:						08	Melhor preço, Fonte E no valor de R\$ 1.389,00 - A2W Componentes Ltda.											
Maringá, 26 de janeiro de 2026.																		
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: Luciana Aparecida Pereira Fontes "a", "b", "c" e "d" Cargo Efetivo: Assistente Administrativo Matrícula:20368																		
Nome: Rosangela Marques de Oliveira Fontes "e", "f" e "g" Cargo Efetivo: Agente Administrativo Matrícula: 31972																		



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aparecida Pereira Reis, Assistente Administrativo(a)**, em 28/01/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Marques de Oliveira, Agente Administrativo(a)**, em 28/01/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7790213** e o código CRC **229DEEE1**.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DE FORMAS

Nome do Declarante: Elza Patrícia Zumi Caldeira

Município: Maringá-Pr **Nacionalidade:** Brasileira **Estado Civil:** Solteira

Nome do Representado: João Crival Caldeira Nair Zumi Caldeira

Data de Nascimento: 07.08.75 **Profissão:** Comerciante

CPF: 0.157.119.591-1 **CPF do Representado:** 5.013.662-0 **Estado:** SSP **Município:** PR

Endereço: Rua Estácio de Sá 298 zona CP Cep 87010-360 Maringá-Pr

Atividade: E. P. ZUMI CALDEIRA CONFECÇÕES

Capital Social: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Atividade Econômica: Indústria e Comércio de confecções calçados e artigos para armarinhos

Data: 02.02.95 **Assinatura:** Elza Patrícia Zumi Caldeira

Declaram para fins que forem necessários para o registro especial de Microempresa que se enquadra nos termos da Lei nº 7.256 de 27.11.84

Maringá
Arquivado nº
44404283271

por decisão arbitral em regime de arbitragem
em 1, 3 FEM 1995

Claudia C. Paschi - 100-230-112
P/ Secretária Geral

TABELIONATO ASSANO

Lei 13.228 de 18/07/2001
Autenticado e registrado em 02.02.95. O registro é verdade e dou fé.

SELO FUNARPEN

Av. Heráclito
Maringá - PR

19/02/95

TABELIONATO

A2W COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ 03.685.909/0001-19 NIRE 416.000.018.51
SEXTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUVO

LARISSA SAYURI FUNAI RODRIGUES SANTOS, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, Empresária, natural de Maringá-PR, nascida em 09/09/1988, portadora do CPF 064.188.389-71 e da RG. 8.449.384-8-SSP-PR., emitida em 31/10/2015, residente e domiciliada em Maringá – Pr, à Rua Santos Dumont, 3170, Apto. 504, Zona 01, CEP 87.013-050, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **A2W COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI**, com sede e foro em Maringá – Pr, à Avenida Cerro Azul, 184, loja mezanino, Zona 02, CEP 87.010-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.000.018.51 em 23/02/2012, e último ato sob nº 201.574.425.27 em 07/12/2015, resolve por este instrumento de alteração, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede da empresa passa para: **AVENIDA CERRO AZUL, 258, SALA 02, ZONA 02, CEP 87.010-000, MARINGA- PR.**

CLAUSULA SEGUNDA: - O capital social de R\$100.00,00 (Cem mil reais) fica elevado para **R\$150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, sendo o aumento no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: - À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

A2W COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ 03.685.909/0001-19 NIRE 416.000.018.51
CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUVO

LARISSA SAYURI FUNAI RODRIGUES SANTOS, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, Empresária, natural de Maringá-PR, nascida em 09/09/1988, portadora do CPF 064.188.389-71 e da RG. 8.449.384-8-SSP-PR., emitida em 31/10/2015, residente e domiciliada em Maringá – Pr, à Rua Santos Dumont, 3170, Apto. 504, Zona 01, CEP 87.013-050, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **A2W COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI**, com sede e foro em Maringá – Pr, à Avenida Cerro Azul, 258, Sala 02, Zona 02, CEP 87.010-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.000.018.51 em 23/02/2012, e último ato sob nº 201.673.339.25 em 03/11/2016, resolvem por este instrumento de alteração modificar e consolidar o seu ato de acordo com as cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI gira sob o nome empresarial de **A2W COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI**, com sede em Maringá – Pr, à Cerro Azul, 258, Sala 02, Zona 02, CEP 87.010-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto social da empresa é **Reparação e Manutenção de computadores e equipamentos periféricos – CNAE 9511-800; Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751-201; Promoção de Vendas – CNAE 7319-002; Atividades de Apoio a Agricultura – CNAE 0161-099.**

A2W COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ 03.685.909/0001-19 NIRE 416.000.018.51
SEXTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUVO

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital social desta empresa perfaz a quantia de **R\$150.000,00** (Cento e cinqüenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional do País, pela sua Titular **LARISSA SAYURI FUNAI RODRIGUES SANTOS** .

CLAUSULA QUARTA: A Eireli iniciou suas atividades em **05 de Fevereiro de 1995**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital social, respondendo exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A empresa é administrada pela titular **LARISSA SAYURI FUNAI RODRIGUES SANTOS**, com poderes e atribuições de administradora, com prazo indeterminado, podendo usar o nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e líquido com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

A2W COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ 03.685.909/0001-19 NIRE 416.000.018.51
SEXTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUVO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, ou seja, declara que não está incurso em nenhum dos impedimentos referenciados no parágrafo 1 do art. 1011 da lei 10.406/2002 – código civil, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá – Pr, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato Constitutivo de EIRELI.

A titular lavra, data e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – Pr, 14 de Junho de 2021

LARISSA SAYURI FUNAI RODRIGUES SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A2W COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06418838971	LARISSA SAYURI FUNAI RODRIGUES SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2021 09:58 SOB Nº 20213678969.
PROTOCOLO: 213678969 DE 15/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104183460. CNPJ DA SEDE: 03685909000119.
NIRE: 41600001851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2021.
A2W COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A2W COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 03.685.909/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:24 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **7828.BE9C.6D9B.8901**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038079842-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.685.909/0001-19**

Nome: **A2W COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 26062/2026

Certificamos, conforme requerido por **A2W COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **03.685.909/0001-19**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **A2W COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **03.685.909/0001-19**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA..**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/01/2026**

Válida até: **27/04/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **5C80B827051A0BD105ADF819232D3D78**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A2W COMPONENTES ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.685.909/0001-19

Certidão nº: 61857065/2025

Expedição: 15/10/2025, às 14:19:56

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A2W COMPONENTES ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.685.909/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.685.909/0001-19
Razão Social: A2W COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
Endereço: AV CERRO AZUL 258 SALA 02 / ZONA 02 / MARINGA / PR / 87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012704590886006047

Informação obtida em 27/01/2026 14:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="03685909000119"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	06418838971
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2026 15:41:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A2W COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **03.685.909/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.685.909/0001-19 DUNS®: 905520334

Razão Social: A2W COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.685.909/0001-19 DUNS®: 905520334
Razão Social: A2W COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.685.909/0001-19 DUNS®: 905520334

Razão Social: A2W COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

**INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM**

CNPJ : 46.077.256/0001-06

Estado do Paraná

- CEP: 87010000 (44) 3127-7500

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO**Nº : 17555****Data: 27/01/2026****Reduzido 44****Dotação:** 61.020.18.122.0011.2.505.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**Orgão:** 61 - INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ**Unidade:** 61020 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**Funcao:** 18 - GESTAO AMBIENTAL**SubFuncao:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL**Prog. Trabalho:** 0011 - MARINGÁ VERDE**Projeto/Ativ** 2505 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**Natureza Desp.:** 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**F. de Recurso:** 1096 - Fundo Municipal de Meio Ambiente**Tipo de Bloq.:** Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
5.000,00	5.000,00	1.389,00	3.611,00

Histórico: 84 - Reserva de Dotação - Reserva para aquisição do GRAVADOR DE VOZ PLAUD NOTE 64 GB COM CHATGPT - PRETO, visando auxiliar as atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa A2W COMPONENTES ELETRONICOS , inscrita no CNPJ sob o nº 03.685.909/0001-19, com sede na AV CERRO AZUL 258 MARINGÁ – PR , por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os fins que:

- Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
- Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato Impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Instituto Ambiental de Maringá.
- No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, Vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou Consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- A proposta foi elaborada de forma independente;
- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas Infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;
- Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §51.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
- Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
- Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações SEI(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

Maringá, 28 de JANEIRO de 2026.

Assinatura eletrônica





INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa sem disputa

Valor Estimado: R\$ 1.389,00 (um mil trezentos e oitenta e nove reais)

Finalidade: Aquisição de gravador de voz com tecnologia de inteligência artificial, com transcrição e resumo automáticos, controle por aplicativo e suporte a múltiplos idiomas, destinado às atividades administrativas do Instituto Ambiental de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 28/01/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7806203** e o código CRC **27AC8705**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 16.61.00000288/2026.61 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 28/01/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 29/01/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7808013** e o código CRC **63333389**.



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 16.61.00000288/2026.61

Prezados,

Para parecer referente a aquisição de 01(um) gravador de voz por dispensa de valor sem disputa, a ser utilizado nas unidades administrativas do IAM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aparecida Pereira Reis, Assistente Administrativo(a)**, em 29/01/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7813680** e o código CRC **B0594EB6**.

Referência: Processo nº 16.61.00000288/2026.61

SEI nº 7813680



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 109/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 16.61.00000288/2026.61

INTERESSADO: Diretoria da Presidência do IAM, Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, II, da Lei n. 14.133/21

RELIMINARMENTE

O Instituto Ambiental de Maringá (IAM), através do Despacho (7813680), encaminhou o processo para análise e parecer quanto à contratação direta, via dispensa de licitação, para a “**Aquisição de Gravador de Voz com Inteligência Artificial**”, visando atender às necessidades administrativas do órgão e do COMDEMA, pelo valor total de **R\$ 1.389,00 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais)**, conforme Planilha de Pesquisa de Preços (7790213) que demonstra a proposta selecionada da empresa **A2W COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (7786214);
- b) Termo de Referência (7788792);
- c) Planilha de Pesquisa de Preços (7790213);
- d) Relatório de Saldo CNAE (7803863);
- e) Nota de Reserva de Dotação Orçamentária (7800776);
- f) Documentos de Habilitação da empresa selecionada (7797383, 7797373, 7797375, 7803128, 7798556 e 7800049);
- g) Autorização da Autoridade Competente (7808013).

Ab Initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/2021, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

FUNDAMENTOS

A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de **não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico** para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23 e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

Por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 75, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n. 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda (7786214) e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (7788792), projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (7790213);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos

orçamentários com o compromisso a ser assumido (7800776);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (7797383, 7806020 e Certidões Fiscais anexas);

VI - razão da escolha do contratado (Menor Preço Apurado - 7790213);

VII - justificativa de preço (7790213);

VIII - autorização da autoridade competente (7808013).

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **(R \$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) conforme Decreto n. 12.807/2025)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto n. 12.807/2025)**, no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ocorre, entretanto, que o tratando-se de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da contratação soma **R\$ 1.389,00 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais)**, conforme **Termo de Referência (7788792)** e **Planilha de Pesquisa de Preços (7790213)**. Neste ponto, verifica-se que, embora o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21 recomende a Dispensa Eletrônica, a Unidade Gestora optou pela contratação direta, justificada pela baixa materialidade da despesa e pela economia processual, considerando que o valor irrisório (frente ao limite legal) não justificaria a movimentação da máquina pública para uma disputa eletrônica, tendo sido garantida a vantajosidade pela pesquisa de mercado realizada. Assim, existindo justificativa idônea, afigura-se possível o afastamento da disputa eletrônica, prosseguindo-se com a contratação da proposta mais vantajosa já identificada.

Registre-se que, neste caso, foram juntadas aos autos as documentações de habilitação fiscal, social e trabalhista **(7797383, 7797373, 7797375, 7803128, 7798556 e 7800049)**, cabendo ao Gestor a verificação final se houve o integral atendimento ao contido nos

termos do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que transcreve-se:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica na obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 58, §2º do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Contas entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano, tempo gasto e custos processuais) abrir uma disputa complexa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de dispensa eletrônica de que trata o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação simplificada, havendo ampla publicidade e competitividade.

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação**. É o que emana **da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a** ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Registramos que, salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do limite de dispensa, devem ser consideradas todas as contratações de objetos da mesma natureza (mesmo subitem CNAE) realizadas no âmbito de todos os órgãos que integram a Administração Direta.

No caso aqui em apreço, conforme **Relatório de Saldo CNAE (7803863)**, verificou-se que há saldo disponível para realizar a aquisição direta pelo menor valor orçado, afastando-se a disputa eletrônica mediante justificativa técnica apresentada nos autos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria, através do procurador signatário, conclui opinativamente que é **viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação pretendida, com arrimo no **art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21**, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, pelo valor total de **R\$ 1.389,00 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais)**.

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 74, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

E o parecer, s.m.j.

Ao Procurador-Geral para **APROVAÇÃO**

APROVO O PARECER PROGE N.º 109/2026–NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

§ 9º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. **§ 10** Aplica-se o mesmo entendimento de que trata o parágrafo anterior às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador(a) Municipal**, em 29/01/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 30/01/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7817489** e o código CRC **0EA3145A**.

Referência: Processo nº 16.61.00000288/2026.61

SEI nº 7817489



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 16.61.00000288/2026.61

À DAIS:

Considerando o parecer favorável emitido pelo Núcleo de Licitações, bem como o Contrato SEI nº7817489, os quais não consignam apontamentos, ressalvas ou óbices ao prosseguimento do feito, encaminha-se o processo para adoção das providências cabíveis visando à publicação do certame licitatório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aparecida Pereira Reis, Assistente Administrativo(a)**, em 29/01/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7821150** e o código CRC **C7483D66**.

Referência: Processo nº 16.61.00000288/2026.61

SEI nº 7821150



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa sem disputa

Valor Estimado: R\$ 1.389,00 (um mil trezentos e oitenta e nove reais)

Finalidade: Aquisição de gravador de voz com tecnologia de inteligência artificial, com transcrição e resumo automáticos, controle por aplicativo e suporte a múltiplos idiomas, destinado às atividades administrativas do Instituto Ambiental de Maringá.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 29/01/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7821257** e o código CRC **A1B25B55**.

Referência: Processo nº 16.61.00000288/2026.61

SEI nº 7821257



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 16.61.00000288/2026.61 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 30/01/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 30/01/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7825446** e o código CRC **365BCA47**.

UAU6B47	276910Y002076124	31/10/2025	74630	R\$ 195.23
UAV0H29	276910Y002076059	31/10/2025	74550	R\$ 130.16
UAV3C59	276910Y002075151	30/10/2025	74550	R\$ 130.16
UAV4H67	276910Y002074818	30/10/2025	74550	R\$ 130.16
UAV4H99	276910Y002074901	30/10/2025	74550	R\$ 130.16
UAV5A22	276910Y002075563	31/10/2025	74550	R\$ 130.16
UAW0C39	276910W000252107	29/10/2025	74550	R\$ 130.16
UAW5H14	276910Y002075024	30/10/2025	74550	R\$ 130.16
UAW6G04	276910Y002076069	31/10/2025	74630	R\$ 195.23
UEN2B52	276910Y002076153	31/10/2025	74550	R\$ 130.16
UEW3C86	276910W000252346	31/10/2025	74550	R\$ 130.16
UGD8G00	276910T000593465	29/10/2025	55680	R\$ 195.23
UGG0G92	276910Y002075584	31/10/2025	74550	R\$ 130.16

Referência: Processo nº 01.11.00000187/2026.63

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, em atendimento as necessidades da Autarquia, de acordo com as especificações constantes no Processo nº. 01.05.00076897/2022.76 – Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº. 078/2023 e do Processo nº. 09.50.00000081/2025.74

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, do prazo anteriormente acordado, ou seja, de 28 de Janeiro de 2026 até 28 de Julho de 2026.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.134,84 (Cinco mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

FIRMADO EM, 27 de janeiro de 2026.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÓA
Diretor-Presidente AMR

FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS
Representante Legal SIMPRESS

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa**, Diretor(a)-Presidente da AMR, em 28/01/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7792867** e o código CRC **5A2466C0**.

Referência: Processo nº 09.50.00000081/2025.74

SEI nº 7792867

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 07/2026 - DPIAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 33/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.13 da Lei Municipal nº 1.317/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Gestor, Fiscal e Suplentes de Fiscal de Contrato, correspondente ao processo SEI nº 16.61.00000288/2026.61.

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Luciana Aparecida Pereira	Rosângela Marques de Oliveira	Regiane Carla Semprebom
Cargo	Assistente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matricula	20368	31972	30887
Secretaria Interessada	IAM	IAM	IAM
Local SEI	GAIAM	GAIAM	GAIAM
Telefone/Ramal	7551	7511	7500

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Instituto Ambiental de Maringá, 28 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, Diretor(a)-Presidente do IAM, em 28/01/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7810155** e o código CRC **8D9509E7**.

Referência: Processo nº 16.61.00000331/2026.64

SEI nº 7810155

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

Processo nº 41.12.00000012/2026.24

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016 e Decisão Administrativa 002/SBMG/2025, **Parecer nº 06/2026 (SEI N. 7779199)**, a contratação com **B S INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 44.132.151/0001-79, com endereço na AV Cerro Azul, 752, Bairro Zona 02, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.010.000, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global **R\$ 8.390,00 (Oito mil, trezentos e noventa reais)**, tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Notebook com a seguinte configuração mínima: processador Intel Core 7 240H, memória de 32GB, 512GB SSD, Tela de 14" WUXGA, com sistema operacional Windows 11 Pro, para a Diretoria Executiva do Aeroporto Regional De Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo SEI nº 41.12.00000012/2026.24.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, encaminho o ato para a sua devida publicidade.

Maringá-PR, 26 de janeiro de 2026.

Gustavo Catelli Vieira da Silva
Diretor Presidente da SBMG

Felipe Gabriel da Silva Ferro
Diretor Administrativo da SBMG



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gabriel da Silva Ferro**, Diretor(a) Administrativo(a), em 26/01/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catelli Vieira da Silva**, Diretor(a)-Presidente do SBMG, em 28/01/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7783785** e o código CRC **316D0DE8**.

Referência: Processo nº 41.12.00000012/2026.24

SEI nº 7783785

AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7792867/2026

Processo nº 09.50.00000081/2025.74

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO - AMR X SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA

A **AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO - AMR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.969.845/0001-20, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, 374, 1º. andar, no Centro, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.432.517/0001-07, com sede na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Ásia, nº. 201, Cj. B - 1º. e 2º. andares, Polo Empresarial Tamboré, CEP. 06543-312, doravante denominada Contratada.



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM

Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

Processo nº 16.61.00000288/2026.61

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 109/2026-NLC <7817489>**, a contratação de **A2W COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº. 03.685.909/0001-19, com sede na Avenida Cerro Azul, 184. Zona 02, na cidade de Maringá - Paraná, no valor de **R\$1.389,00** (um mil trezentos e oitenta e nove reais), referente à aquisição de gravador de voz com tecnologia de inteligência artificial, destinado às atividades administrativas do Instituto Ambiental de Maringá - IAM, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº **16.61.00000288/2026.61**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 02 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 02/02/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7836010** e o código CRC **C0BD9DDF**.



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 16.61.00000288/2026.61

À Goof:

Por gentileza proceder a publicação do Ato de Dispensa nº 001/2026 < 7836010>, no diário do dia 02/02/2026.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aparecida Pereira Reis, Assistente Administrativo(a)**, em 02/02/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7836376** e o código CRC **12203A64**.

Referência: Processo nº 16.61.00000288/2026.61

SEI nº 7836376